



L E I Nº 335

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ALINEAR BEM MÓVEL".

ARNILDO SIMON, Prefeito Municipal de Peritiba.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a alienar mediante Concorrência Pública uma CARREGADEIRA marca MICHIGAN 45-A, importada com motor Perkins modelo 4236, série 332-EN2097-L, caçamba C/N 3222.540 com capacidade 0,96 m³, considerado inservível para o serviço Público.

PARÁGRAFO 1º - A alienação prevista neste artigo será realizada mediante concorrência Pública podendo nela participar todos os interessados que preencherem as condições estabelecidas no edital de Concorrência.

PARÁGRAFO 2º - Caberá ao chefe do Poder Executivo Municipal nomear uma comissão de avaliação do veículo a qual será constituída de Três (3) membros, sendo um (1) funcionário da Prefeitura e dois (2) estranhos ao quadro de servidores. Cabendo a referida comissão estipular o preço mínimo de alienação.

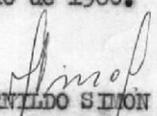
Art. 3º - O Edital de publicação disporá das condições para a participação dos interessados na concorrência.

PARÁGRAFO ÚNICO : A Prefeitura Municipal se reserva o direito de aceitar a melhor proposta que lhe convier ou assim se o julgar - necessário anular a concorrência sem que caiba aos participantes direito ou reclamação alguma em juízo ou fora dele.

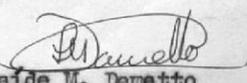
Art. 4º - O produto decorrente da alienação será arrecadado na tesouraria Municipal e registrado na receita orçamentária do Município.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Peritiba-SC., 22 de DEZEMBRO de 1980.


ARNILDO SIMON
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria da Prefeitura Municipal de Peritiba-SC., aos 22 dias do mês de Dezembro de 1980.


Traide M. Dametto
Secretária